

REUNIÃO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TRT-12 - MEMBROS DOS GRUPOS DECISÓRIO E OPERACIONAL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Pauta: Dívida das Associações de Pais e Professores – APPs.
Data: 15 de agosto de 2023.
Horário: 15h30min.
Local: presencial - sala de reuniões da Presidência

Participantes:
José Ernesto Manzi, Desembargador-Presidente: Coordenador do Grupo Decisório
Wanderley Godoy Junior, Desembargador-Vice-Presidente
Ângela Maria Konrath, Juíza Auxiliar da Presidência - Coordenadora do Grupo Operacional
Roberto Masami Nakajo, Juiz Gestor Regional Estratégico e de Metas, integrante do CI
Rodrigo Goldschmidt, Juiz titular de Vara do Trabalho, integrante do CI (participação remota)
Roberto Carlos de Almeida, Secretário-Geral Judiciário
Marli Florência Roz, Coordenadora de Apoio e Gestão de Inteligência
Procuradora Isabel Parente Mendes Gomes, Chefe do Núcleo Trabalhista
Procuradora Júlia Esteves Guimarães, Consultora Jurídica da Secretaria de Educação
Procuradora Flávia Dreher de Araújo, Chefe do Contencioso do Estado

Deliberações:
Dívida das Associações de Pais e Professores – APPs.

A reunião foi iniciada com a apresentação do panorama da dívida das Associações de Pais e Professores - APPs, demonstrando o quantitativo de processos em 1º e 2º graus, em cada fase processual (dados atualizados até abril de 2023).

Seguiu-se com a discussão das dúvidas levantadas na reunião entre magistradas(os) de 1º Grau e advogadas(os) das APPs, ocorrida em 17 de abril de 2023, sendo esclarecido, dentre outros itens, que:

- o “credor” de que trata o art. 2º do [Decreto nº 2.399/2022](#) refere-se ao reclamante da ação trabalhista;
- os créditos de terceiros, bem como os honorários contratuais das(os) advogadas(os) que representam as APPs não estão contemplados no Decreto para pagamento;

Ademais, observou-se o § 2º do artigo 3º do mencionado Decreto, que dispõe:

§ 2º A partir de 22 de agosto de 2022, o pagamento autorizado neste Decreto será condicionado à comprovação de que ao Estado foi oportunizada a efetiva participação no processo judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Ângela Maria Konrath, Juíza Auxiliar da Presidência, propôs que os cálculos sejam atualizados em cada processo, a fim de que o autor da ação tenha conhecimento do valor a ser pago via processo administrativo/PA-SED, e, assim, possa decidir se prossegue judicialmente ou administrativamente.

Também foi discutido sobre como deverá ser efetuado o pagamento das verbas: se via depósito judicial ou conta bancária a ser informada pelo credor.

Foi acordado entre os presentes que, para os trabalhadores que decidirem receber as verbas via PA, o processo judicial será sobrestado e sua extinção ocorrerá somente após a comprovação do pagamento. Assim, a renúncia ao prosseguimento da execução trabalhista fica condicionada à finalização do processo administrativo, comprovado nos autos trabalhistas.

A Procuradoria-Geral do Estado comprometeu-se a, assim que possível:

i - informar como será efetuado o pagamento das verbas trabalhistas autorizadas no PA: conta judicial, conta do advogada(o) ou conta da parte autora?

ii - apresentar uma solução para os créditos de terceiros;

iii - fornecer modelo de renúncia à ação judicial, condicionada à finalização do processo administrativo.

A Juíza Ângela irá providenciar junto às equipes técnicas e Varas Judiciárias orientação para lapidação dos cálculos nos limites dos arts. 4º e 5º do [Decreto nº 2.399/2022](#), com a devida atualização e esclarecimentos necessários à efetivação.

Sugeri que, após o alinhamento de todos os procedimentos, o TRT-12, a PGE e a SED elaborem, em conjunto, um passo a passo explicando como os credores devem proceder para entrar com o pedido pela via administrativa, bem como esclarecer quais verbas são acolhidas pela lei estadual, documentos necessários e também o modo de operar a plataforma utilizada pelo Estado, entre outros dados necessários, o que foi acatado por todos os presentes.

Encerrada a reunião às 17h.

Florianópolis, 15 de agosto de 2023.

Obs: Este documento registra breve relato das manifestações ocorridas na reunião. Sua versão assinada está juntada ao Proad 6210/2022.